



MUNICÍPIO DE SOBRAL

*Câmara Municipal de Sobral*

## PORTARIA Nº 214/08, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a vigência da Portaria nº 176/2007, de 18 de janeiro de 2007, que regulamenta os horários de funcionamento e os requisitos para protocolos de matérias.

**CONSIDERANDO** o fim do 2º período legislativo, da Legislatura 2005/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O Art. 7º da Portaria nº 176/2007, de 18 de janeiro de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – Os projetos de autoria dos **senhores vereadores e Poder Executivo Municipal**, para inclusão na pauta do dia (das Sessões Ordinárias realizadas às segundas e terças-feiras), somente serão relacionados e conseqüentemente lidos aqueles protocolados no Setor Legislativo até às **14:00 horas**.”

§ 1º – Cada vereador poderá protocolar por dia no máximo 05 (cinco) projetos.

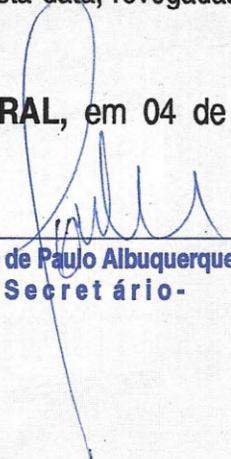
§ 2º – O Setor de Procolo receberá os projetos de autoria dos vereadores somente até o dia 05 de dezembro de 2008 (findando às 12:00 horas), para leitura e posterior apreciação e votação, nas comissões e no Plenário desta Casa.

§ 3º – Os Requerimentos, Indicações, Votos de Pesar e Moções, somente serão protocolados até o dia 09 de dezembro de 2008, findando às **12:00 horas**.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 04 de Novembro de 2008.

  
Francisco Hermenegildo Sousa Neto  
- Presidente -

  
Vicente de Paulo Albuquerque  
- 1º Secretário -